



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2013 -

**CRIA CARGO DE SERVIDOR
EFETIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
220/97 REDUZ PADRÃO DO
CARGO EFETIVO DE MONITOR DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica criado **01 (um) cargos de Fiscal Sanitário no padrão CE – 07** que integrarão o quadro dos cargos de provimento efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A síntese dos deveres do cargo referido no *caput* deste artigo está definida no anexo I desta Lei.

Art. 2º O cargo de Monitor de Educação, que integra o quadro dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 220/97, passa a ter o padrão reduzido para **CE-03.**

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 220/97 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O quadro dos Cargos de provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com a respectiva denominação, número de cargos, padrões de vencimento e coeficientes conforme tabela abaixo:”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
TELEFONISTA	01	CE – 01
OPERÁRIO	15	CE – 02
SERVENTE	08	CE – 02
VIGILANTE	03	CE – 02
MERENDEIRA	03	CE – 02
MARTELETEIRO	02	CE – 03
CARPINTEIRO	01	CE – 04
PINTOR	01	CE – 04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	CE – 05
AUXÍLIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	CE – 06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	CE – 06
MONITOR DE EDUCAÇÃO	06	CE – 03
MOTORISTA	15	CE – 06
AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS	05	CE – 06
ALMOXARIFE	01	CE – 07
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	CE – 07
PEDREIRO	01	CE – 07
MECÂNICO	02	CE – 07
AGENTE ADMINISTRATIVO	09	CE – 07
ADMINISTRADOR DE PATRIMÔNIO	01	CE – 07
TÉCNICO RADIOLOGISTA	01	CE – 07
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	CE – 07
FISCAL SANITÁRIO	01	CE - 07
ELETRECISTA	01	CE – 08
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	CE – 08
FARMACÊUTICO	01	CE - 10
FÍSCAL	03	CE – 10
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	01	CE - 10
TESOUREIRO	01	CE – 10
AGRÔNOMO	01	CE – 10
NUTRICIONISTA	01	CE - 11



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

CONTADOR	01	CE – 11
VETERINÁRIO	01	CE – 11
ENGENHEIRO	01	CE – 11
PSICÓLOGO	01	CE – 12
DENTISTA	02	CE – 11
ENFERMEIRA	02	CE – 11
FISIOTERAPEUTA	01	CE – 11
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	01	CE – 12
ASSISTENTE SOCIAL	01	CE - 12
MÉDICO	02	CE – 13

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI

Secretário Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 23 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Categoria Funcional: Fiscal Sanitário

Padrão de Vencimento: CE-07

Atribuições:

- a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a fiscalização geral na área territorial do Município, dos produtos comestíveis de origem animal e outros.
- b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a fiscalização de todos os produtos de origem animal que, direta ou indiretamente são elaborados como comestíveis, exercer a fiscalização direta nos abates do gado bovino, caprino, ovino, suíno e outros, condenar o fada abatido quando imperfeito para a alimentação humana, determinar e assistir a sua incineração, fiscalizar o comércio de carne sob o enfoque de sanitariedade, intimar e lavrar autos de infração e denúncias aos contraventores na forma da lei. Prestar mensalmente, ou quando solicitado, relatório de atividades ao Secretário da Agricultura e executar outras tarefas afins.

Forma de Recrutamento: Concurso Público

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.